



LEI MUNICIPAL Nº 464/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a possibilidade de renúncia ou redução voluntária do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica facultado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a renúncia total ou a redução voluntária do valor de seus subsídios, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º A renúncia ou redução de que trata o art. 1º deverá ser formalizada mediante **requerimento individual e escrito** do agente político interessado, dirigido ao chefe do Poder Executivo ou autoridade competente (como o Departamento de Recursos Humanos ou de Finanças), e protocolado junto ao órgão responsável pelo processamento da folha de pagamento.

§ 1º No requerimento, o agente público deverá especificar se a renúncia é total ou o percentual de redução desejado.

§ 2º A renúncia ou redução terá efeito a partir da data que especificar o documento de renúncia ou declaração, e vigorará por prazo determinado ou indeterminado, conforme a vontade do signatário.

§ 3º A renúncia ou redução é irrevogável durante o período estabelecido no requerimento, salvo por motivo de força maior, a ser analisado pela administração pública.

Art. 3º Os valores referentes à diferença do subsídio, em caso de renúncia parcial ou total, deverão ser revertidos para o Tesouro Municipal e aplicados em áreas prioritárias da administração pública, como saúde ou educação, conforme determinado pela legislação orçamentária vigente.



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, em 16 de Janeiro de 2026.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal